



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

LEI Nº 314~~4~~, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1977.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A PRESENTE LEI:

Regula tarifas de impostos, tributos e outras receitas municipais e dá outras providências:

Faço saber que a Câmara Municipal de Dianópolis aprovou/ e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar as tarifas de tributos e outras receitas municipais, conforme relação abaixo, com os preços estipulados:

- a- Imposto Predial. 0,5% s/valor do imóvel
- b- Imposto Territorial..... 9,0% s/valor do imóvel
- c- Arrendamentos:
 - Terras de Cultura.....Cr 8,00 p/ ha
 - Terras de Campo ou Chapada...Cr 4,00 p/ ha
 - Terras de PastoCr 6,00 p/ ha
- d- Registro de Marca(ferro).....Cr50,00 p/unidade
- e- Taxa de Expediente.....Cr10,00 p/documento
- f- Certidão Negativa.....Cr15,00 p/unidade
- g- Alvará Licença p/Contrução.....Cr\$40,00p/unidade
- h- Escrituras de Lotes:- ALIENAÇÃO
 - Getúlio p/ Centro.....Cr\$ 1,00 e 1,50 p/m²
 - Getúlio p/ Cavalcante.....Cr\$ 0,70 a 1,00 p/m²
 - Lote Esquina.....Cr\$ 1,50 p/m²
- i- Taxa de Medição e Arrendamento Cr\$ 30,00 p/serviço
- j- Taxa de Medição de Lote.....Cr\$ 3,00 p/m de frente
- k- ENERGIA ELÉTRICA:
 - Taxa de LigaçãoCr\$ 50,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

- Aquecedor Residencial.....Cr\$	10,00
- Aquecedor Comercial.....Cr\$	15,00
- Aspirador de Pó.....Cr\$	5,00
- Cafeteira.....Cr\$	3,00
- Chuveiro.....Cr\$	7,00
- Enceradeira.....Cr\$	5,00
- Ferro de Engomar.....Cr\$	4,00
- Fogão Elétrico p/ boca.....Cr\$	5,00
- Freezer (Concelador).....Cr\$	20,00
- Geladeira Comercial.....Cr\$	20,00
- Geladeira Residencial.....Cr\$	10,00
- Lâmpada Flourescente.....Cr\$	2,00
- Lâmpada Comm.....Cr\$	0,02 p/ Wats
- Liquidificador.....Cr\$	2,00
- Máquina de Costura.....Cr\$	1,00
- Máquina de Costura Profissional\$	20,00 p/máquina
- Máquina de Lavar Roupa.....Cr\$	10,00
- Mergulhão.....Cr\$	3,00
- Assadeira Comercial.....Cr\$	10,00
- Motor 1/4 HP	Cr\$ 5,00
- Motor 1/2 HP	Cr\$ 5,00
- Motor Acima de 1/2 HP.....Cr\$	3,00 p/ HP
- Rádio ou Radiola.....Cr\$	2,00
- Secador de Cabelo.....Cr\$	10,00
- Ventilador Comercial.....Cr\$	3,00
- Ventilador Portatil.....Cr\$	1,00
- Taxa Mínima de Iluminação....Cr\$	10,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, aos dias
do mês de fevereiro de 1977.

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara de Vereadores

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando o presente Projeto de Lei para revisão e algumas modificações no Quadro de Vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais - Anexo I, devido as disparidades verificadas nos vencimentos de alguns Cargos, como por exemplo, um Fiscal Municipal, com tantas responsabilidades e atribuições ganhar / menos que um Pedreiro, e assim outros.

Lembramos também, que o servidor quando ingresso em Cargo, perceberá p/ Nível I, aí permanecendo por 3 (três) meses a título de experiência e dependendo de suas aptidões e interesse pelo trabalho, será promovido ao Nível II e posteriormente ao nível III, último nível da Tabela, onde permanecerá, recebendo apenas // os aumentos facultados por lei.

Assim sendo, terá que existir uma Grande diferença / dos Níveis I para o II e III. Segue anexo, a tabela anterior e a nova, com as modificações pleiteadas.

Apresentamos a esta conceituada Câmara nossa estima e consideração.

Atenciosamente,


CÉSAR COSTA POVOA

Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

A N E X O II

QUADRO SUPLEMENTAR DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE DIANÓPOLIS - DENOMINAÇÕES, NÍVEIS E SALÁRIOS:

Denominação da Função	Quantidade	<u>Níveis e Salários</u>		
		I	II	III
Bibliotecário	01	1.797,60	2.696,40	3.235,50
Garí	02	1.797,60	2.696,40	3.235,50
Zelador Matadouro	01	1.797,60	2.696,40	3.235,50
Porteiro Servente	02	1.797,60	2.696,40	3.235,50
Zelador Cemitério	01	1.797,60	2.696,40	3.235,50
Trabalhador Braçal	05	1.797,60	2.696,40	3.235,50
Jardineiro	02	1.797,60	2.696,40	3.235,50
Zelador Posto Osego	01	1.797,60	2.696,40	3.235,50
Professor	20	1.797,60	2.696,40	3.235,50

O Salário dos professores da Zona Rural não contratados será de 70 % (setenta por cento) do salário mínimo vigente.

Prefeitura Municipal de Dianópolis

Em 01 de maio de 1979.

Salário máximo do País: Cr\$ 2.268,00